1.

DECRETO Nº 80 DE 14 DE JANEIRO DE 1 957

Dispõe sôbre a concessão de um avanço aos funcionários municipais.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI, Vice-prefeito de Erechim, no exercício do cargo de Prefeito e usando da faculdade que lhe confere a Lei Nº 296 de 20 de agôsto de 1954, alterada pela de Nº 378 de 3 de outubro de 1956,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir aos funcionários Municipais, as vantagens originárias da Tabela Nº I da Lei nº 378 de 3 de outubro de 1956, por haverem cumprido com os dispostos nos itens I, II e III do Art. 6º da Lei nº 296, de 20 de agôsto de 1954.

Art. 2º - Os funcionários enquadrados no art. 1º são os constantes da relação inclusa que fica fazendo parte integrante - dêste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de janeiro de 1 957.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI
Vice-prefeito em exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Assessor

RELAÇÃO dos funcionários municipais que fizeram jús a mais um avanço no triênio do exercício compreendido entre 1º de janeiro de 1954 e 1º de janeiro de 1957.

Luis Antônio de Holleben Filho
Antônio Vasconcelos e Souza
Amélio Di Francesco
Olivio Noal
Benevenuto Pezzini
Indalécio dos Santos
Agostinho Vicenzi
Bonifácio Pereira
Eugênio Barbieri
Ivo Zamprogna
João Malysz
Luiz Pegorini
Elide Rigon
Deoclecio Vargas de Andrade
Floresbelo Dias de Aguiar
Leopoldo Fehlauer
Leão Lerner
Manoel Pedro Dias Sobrinho
Antônio Franklin da Silva
Arthur Rocha

GABINETE DO PREFEITO DE ERECHIM RIO GR. DO SUL